



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMOS E ESPORTES**

#### **PARECER Nº \_\_\_\_/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154 /2017**

**EMENTA:** Institui, no calendário oficial do município do Recife, o “Abril Laranja”, mês de prevenção e combate ao Bullying escolar, e dá outras providências.

#### **HISTÓRICO**

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 154/2017, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o membro efetivo desta Comissão: Vereadora Aimée Carvalho.

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária em análise, pretende instituir no calendário oficial do Recife, o “Abril Laranja” que seriam um conjunto de ações realizadas no mês de abril, com a finalidade de prevenção e combate ao Bullying praticado no ambiente escolar.

Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

#### **PARECER DA RELATORA**

O projeto de lei em epígrafe, traz a baila um tema deveras importante no contexto educacional, que é a prática do Bullying no ambiente escolar. Tema tão importante jamais pode ser olvidado, até porque o combate ao Bullying no ambiente escolar, passa pela conscientização, de que essa prática não é uma simples brincadeira, mas constitui uma forma de violência que possui efeitos físicos e psíquicos nas vítimas dessa prática.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMOS E ESPORTES**

As brincadeiras que até poucos anos atrás eram consideradas como inofensivas e naturais de crianças, se mostraram causadoras de danos psicológicos e sociais que acarretam, inclusive, em homicídios e suicídios.

É dever das autoridades públicas criar programas que venham a divulgar acerca do Bullying para conscientizar as pessoas e dar formas de ser evitado e ter a participação de toda a sociedade e da família na luta contra essa violência.

A escola também tem o papel de prevenir a ocorrência do Bullying através de aulas e palestras que ensinem a respeitar o ser humano por suas diferenças.

O Bullying nas escolas fundamentais e básicas só acabará quando houver integração família, aluno e escola.

Daí a importância do presente projeto de lei, que estabelece um espaço de diálogo e conscientização no âmbito escolar, para a prevenção e o combate ao Bullying.

Desta forma, amparado pelo artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seguindo orientação da avaliação analítica da Relatora, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 154/2017, de autoria da vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2017.

**Presidente: Vereadora Profa. ANA LÚCIA**  
Presidente

**Ver. RENATO ANTUNES**  
Vice- Presidente

**Ver. Aimée Carvalho**  
Membro Efetivo (Relator)

**Ver. ANDRÉ RÉGIS**  
Membro Suplente

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**  
Membro Suplente